



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTENCIA SOCIAL

IMPAS / SANTA LUZIA  
CNPJ: 04.122.069/0001-49

## PORTARIA Nº 003 DE 2024

**Dispõe sobre a nomeação do Fiscal de Contrato, para atuar no âmbito dos contratos vigentes e dos contratos resultantes dos processos licitatórios e de contratação no IMPAS/SL.**

A Presidente do Instituto Municipal de Previdência e Assistência Social na cidade de Santa Luzia – MG, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 69-A, Inciso III e VI, da Lei Municipal nº 2.644/2006, com as alterações da Lei Municipal nº 2.940/2008, em cumprimento ao Art. 117º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica nomeada a Senhora **Márcia Cavalcante Dolabela Marques**, portadora do CPF 7X3.XXX.XXX-15, RG M 3- XXX.XX7, Matrícula 9.824, para a função de **FISCAL DE CONTRATOS DE LICITAÇÕES**, cujo objeto seja compras e serviços do IMPAS/SL.

**Art. 2º** - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contrato nomeado, exercendo todas as funções as mesmas inerentes designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria.

§ 1º O fiscal de contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

§ 2º Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos no decorrer da vigência do objeto do contrato, e quando necessário propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

§ 3º As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

§ 4º Atestar formalmente nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços e/ou materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao financeiro para o pagamento;

§ 5º O fiscal de contrato será auxiliado pelos órgãos de controle interno e assessoria jurídica do IMPAS/SL, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**Art. 3º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 12 de janeiro de 2024.

Helence de Freitas  
Presidente do IMPAS

*Helence de Freitas*  
Decreto nº 4081/2022  
Presidente IMPAS  
Santa Luzia-MG